



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

P O R T A R I A N.º 32/2013

O Promotor de Justiça abaixo assinado, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal c/c o art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n.º 75/93;
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social *ex vi* do art. 129, inciso III, da Constituição Federal c/c o art. 5º, inciso III, alínea “b”, c/c o art. 6º, inciso VII, “b” ambos da Lei Complementar n.º 75/93;
CONSIDERANDO que incumbe a 5ª PRODEP a fiscalização dos contratos, serviços e atos relativos a publicidade e propaganda institucionais no DF;
CONSIDERANDO que o procedimento foi instaurado para averiguar suposta irregularidade no recebimento de verbas públicas em rádios comunitárias;
CONSIDERANDO que o prazo do procedimento a muito encerrou-se, mas a questão deve ser melhor analisada;

R E S O L V E converter, de ofício, o presente PIP em

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

determinando, incontinenti, o cumprimento das seguintes diligências:

- 1) registre-se e autue-se esta portaria, com as anotações cabíveis;
- 2) após, conclusos para deliberação.

Interessado: SEPI, rádios comunitárias do DF

Assunto: suposta irregularidade no recebimento de verbas públicas em rádios comunitárias do DF

Brasília-DF, 9 de maio de 2013.

Alexandre Fernandes Gonçalves
Promotor de Justiça